

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: -x-

Processo Nº: 422/08

Ante Projeto: 129/08

Emenda: *Declara de utilidade pública a Associação Torcedor

Iniciativa do: Poder Legislativo - Vereador Alexandre Guimarães

Apresentado em 11 / 11 / 08

Obs.:

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator	
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	
	2 »	

OBS.: O Presente Projeto foi lido na 34ª Sessão Ordinária do dia 11/11/08.

Na 36ª Sessão Ordinária, do dia 25/11/08, por não haver quorum pl votacao da Redação Final; foi votado na 34ª Sessão Ordinária do dia 02/12/08

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: _____

Em Pauta - 1ª Sessão Dia _____/_____/_____

Em Discussão e Votação a Emenda em _____/_____/_____

Em Discussão e Votação Única _____/_____/_____

Em 1ª Discussão e Votação em 18 / 11 / 08

APROVADO

Em Disc. e Votação a Redação Final em 02 / 12 / 08

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 129/2008

O vereador que a presente subscrive, no uso de suas atribuições regimentais, requer que seja recebida pelo Douto Plenário a seguinte proposição:

Emenda: “Declara de utilidade pública a Associação Terra Azul.”

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Terra Azul, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob p nº 09.661.090/0001-10, associação civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Limoeiros, S/N, Balneário Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano presente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 422
Data: 11/11/08
Hora: 16:10
Resp: [assinatura]

[assinatura]
Alexandre Guimarães Pereira
Vereador

ATA DE REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO TERRA AZUL



Às 10h00min do dia 01 do mês de março de 2008, na rua Limoeiros s/nº na cidade de Pontal do Paraná, reuniram-se, os que esta assinam, para deliberarem sobre fundação da Associação Terra Azul, com objetivos de atender as necessidades das comunidades de Pontal do Paraná e de qualquer município do Brasil, trata-se de um órgão destinado a auxiliar na preservação do meio ambiente e de primordialmente de utilidade Pública. Os presentes solicitaram para Presidente da Reunião a Sra. Chandra Maria Charmak que convidou para secretariá-la o Sr. Wanderson Dias e Sr. Clécio Alberto Kampe de Azevedo. A Presidente da Reunião, expondo os motivos solicitou à comissão encarregada de elaborar o projeto do estatuto que procedesse à sua leitura. Terminada esta e colocado o projeto em discussão, foi o mesmo aprovado por unanimidade. A seguir a Presidente informou aos presentes, que iria proceder a eleição da primeira diretoria da Terra Azul. Procedida a Apuração verificou-se o seguinte resultado: diretores - Presidente: Ricardo Alberto de Azevedo; 1º Vice-Presidente: Christian Albelrto de Azevedo; 1º Secretário: Chandra Maria Charmak 2º Secretário: Wanderson Dias 3º Secretário: Zuleika Michaud de Freitas; 1º Tesoureiro: Clécio Alberto Kampe de Azevedo; 2º Tesoureiro: Gracciela Eliza de Azevedo; Conselho Fiscal: Cicera Aparecida Rodrigues Sanna; Marcelo Kampe e Eliana Alves Correia. A partir desta data considerada empossada a diretoria eleita, neste ato na forma do disposto no Estatuto da Organização Não Governamental em Pontal do Paraná na data de 01 de março 2008.



Ricardo Alberto de Azevedo
Presidente da Associação Terra Azul



Chandra Maria Charmak
1º Secretário da Associação Terra Azul



ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO TERRA AZUL
Rua Limoeiros, S/Nº CEP 83.255-000.
Pontal do Sul
Cidade : Pontal do Paraná
Estado : Paraná
País : Brasil



CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADE E DO REGIME JURÍDICO

Artigo 1º - A entidade denomina-se "Associação Terra Azul", sendo regida pelo presente Estatuto e pelas leis e regulamentos da República Federativa do Brasil.

Artigo 2º - A Associação Terra Azul tem sede no Estado do Paraná, cidade de Pontal do Paraná, na Rua Limoeiros, S/Nº CEP 83.255-000, e foro na comarca de Matinhos podendo mudar de sede, abrir filiais, agências, escritórios, oficinas, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Associação Terra Azul fundada 01 de março de 2008, tem prazo de determinação indeterminado.

Artigo 4º - A Associação Terra Azul tem por objeto, individualmente ou em associação com outras entidades, a realização de projetos culturais e educacionais como meio de promoção e desenvolvimento da cidadania e da valorização humana.

Artigo 5º - Para atingir as suas finalidades a Associação Terra Azul deverá seguir os seguintes princípios e/ou procedimentos :

- (a) Defender a preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- (b) Promover da geração de trabalho e renda comunitário, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômico;
- (c) Promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- (d) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- (e) Promover e valorizar a saúde, a cultura, a cidadania e o meio ambiente;
- (f) Desenvolver programas, projetos, ações e pesquisas em suas áreas de atuação;
- (g) Captar recursos e patrocínio para projetos e programas da Associação Terra Azul ou de terceiros que atuem em atividades de interesse da Associação Terra Azul;
- (h) Firmar convênios, contratos, intercâmbios e promover iniciativas conjuntas com demais organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, como também, filiar-se ou integrar-se ao quadro de participantes de organizações ou entidades congêneres;

Parágrafo Único: em função da economicidade e a eficiência, além de proceder conforme princípios éticos rigorosos, seguir os seguintes critérios:

W. Dias RA

(a) Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

(b) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

(c) Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, quanto à aplicação de eventuais recursos obtidos junto a órgãos públicos;

(d) Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 6º - A Associação Terra Azul não tem finalidades lucrativas e não distribuirá lucros ou resultados, devendo eventual resultado positivo ser destinado à aplicação em suas atividades institucionais.

Artigo 7º - A Associação Terra Azul será mantida com as receitas conformes elencadas no artigo 10º deste Estatuto.

Artigo 8º - A Associação Terra Azul não terá atuação política partidária, classista ou religiosa.

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Artigo 9º - O patrimônio da Associação Terra Azul é constituído:

(a) pelas dotações iniciais, em bens móveis, imóveis e em dinheiro que lhe forem concedidas;

(b) por doações, auxílios, patrocínios, subvenções e legados que lhe venham a ser feitos;

(c) por bens e direitos que venha a adquirir.

Artigo 10º - Constituem receitas da Associação Terra Azul:

(a) as provenientes da administração do seu patrimônio;

(b) as provenientes de contribuições, convênios, patrocínios ou contratos a qualquer título realizados por pessoas físicas, jurídicas, públicas, privadas, nacionais ou internacionais;

(c) as decorrentes do exercício de suas atividades.

Parágrafo Primeiro- O patrimônio e as receitas da Associação Terra Azul só poderão ser aplicados na realização de seus objetivos sociais, sendo vedado qualquer investimento em operações estranhas ao objeto social.

Parágrafo Segundo- Caso a Associação Terra Azul esteja dotada da qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99 e venha, porventura, a desqualificar-se, o acervo patrimonial disponível que tiver sido adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação será transferido a outra pessoa jurídica que for qualificada nos termos da legislação mencionada;

Parágrafo Terceiro- Para atingir as suas finalidades a Associação Terra Azul deverá seguir os seguintes princípios e/ou procedimentos: Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade que tenha preferencialmente o mesmo objeto social.

W. D. A. RA

Segundo tesoureiro, podendo ser ampliada para conter mais cargos de diretoria a serem facultativamente preenchidos por eleição em Assembleia geral, cujas funções serão definidas conforme a necessidade da Associação Terra Azul pela mesma Assembleia.

Parágrafo Único: Os Diretores estatutários serão eleitos pela Assembleia Geral, para mandatos de cinco anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 19º- Compete à Diretoria Executiva:

- (a) atuar na direção administrativa da Associação Terra Azul, cabendo a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Associação Terra Azul;
- (b) aprovar o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas e supervisionar sua execução ;
- (c) selecionar profissionais no mercado com reconhecida experiência profissional, que estejam capacitadas para prestação de serviços;
- (d) representar a Associação Terra Azul judicial e extrajudicialmente, sempre em conjunto do presidente e outro Diretor;
- (e) contrair obrigações para a consecução de seu objeto social, sempre mediante a assinatura do Presidente em conjunto com outro Diretor;
- (f) outorgar procuração ad judícia ou ad negotia, mediante a assinatura do Presidente juntamente com outro Diretor, devendo os mandatos especificar os poderes conferidos e conter prazo determinado de validade ;
- (g) gerir e aplicar os recursos a Associação Terra Azul e decidir sobre a utilização e disponibilização de recursos;

Parágrafo Primeiro: Compete ao Presidente, auxiliado pelos demais Diretores, o controle financeiro e administrativo da Associação Terra Azul, bem como a implementação e o desenvolvimento das atividades previstas.

Parágrafo Segundo: Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente no desenvolvimento das atividades, reuniões, elaboração de documentos, bem como representá-lo em suas faltas ou impedimentos.

Parágrafo terceiro: Compete ao 1º secretário, 2º secretário e 3º secretário dirigir os serviços de secretaria, receber correspondência dirigida a associação, dando-lhe destino certo, matricular sócios, elaborar o relatório anual da diretoria, elaborar e ler atas de cada sessão, substituir o vice-presidente em faltas e impedimentos.

Parágrafo Quarto: Compete ao 1º tesoureiro e 2º tesoureiro, arrecadar as taxas e contribuições para a associação e responsabilizar-se por ela, enquanto não lhe for dar o destino regularmente, fazer despesas as quais tiver devida autorização por escrito da presidência, escriturar e fechar o livro caixa, todos os meses, apresentar balanço anual das finanças à assembleia geral, catalogar todos os bens imóveis da associação, organizar o orçamento anual.

Parágrafo Quinto: A Diretoria Executiva reunir-se-á por convocação do Presidente, deliberando por maioria de votos e, em caso de empate, predominará o voto do Presidente.

N. Dias *RA* *RA*

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Artigo 11º- Poderão ser associados da Associação Terra Azul todas as pessoas físicas e jurídicas que integrarem o quadro societário mediante inscrição aprovada pela Diretoria Executiva e que contribuam para a realização de seu objeto social.

Parágrafo Único: A admissão dos associados que não integram a Associação Terra Azul desde sua fundação, será aprovado por Assembleia específica, convocada pela diretoria, com quorum mínimo de 50% de associados presentes, e aprovação de 2/3.

Artigo 12º - São direitos de todos os associados da Associação Terra Azul, respeitados o presente Estatuto e os demais Regulamentos Internos e desde que em dia com suas obrigações associativas:

- a) Fazer uso de todos os serviços mantidos pela Associação Terra Azul, gozando de todas as vantagens que direta ou indiretamente lhes possam decorrer da filiação a mesma;
- b) Participar da Assembleia Geral, com direito a voz e voto em iguais condições com os demais;
- c) Requerer sua exclusão do quadro social;
- d) Defender-se em Assembleia Geral caso esteja em pauta pedido de exclusão, podendo pleitear a sua permanência.

Artigo 13º - São deveres de todos os Associados:

- a) Concorrer para a realização dos objetivos sociais previstos no presente Estatuto, bem como das deliberações que implementarem tais objetivos em Assembleia Geral ou Reunião da Diretoria Executiva;
- b) Pagar pontualmente as taxas e contribuições eventualmente devidos à Associação Terra Azul
- c) Cumprir todas as obrigações previstas no presente Estatuto, bem como nos demais Regulamentos Internos;
- d) Exercer com competência, zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 14º- A estrutura organizacional da Associação Terra Azul é composta dos seguintes órgãos de deliberação superior, direção, fiscalização e aconselhamento, respectivamente:

- (a) Assembleia Geral;
- (b) Diretoria Executiva;
- (c) Conselho Fiscal;

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 15º- A Assembleia Geral é o órgão de deliberação superior da Associação Terra Azul, formada por todos os Associados, com poderes para deliberar sobre todas as atividades relativas ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes ao desenvolvimento e funcionamento da Associação Terra Azul.

Parágrafo Único: Cada Associado terá direito a 01 (um) voto em Assembleia Geral

Artigo 16º- A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses, por deliberação da Diretoria Executiva, e extraordinariamente mediante convocação pelo Presidente ou, pelo menos, por 1/5 (um quinto) dos associados cabendo-lhe, dentre outras atribuições:

- (a) Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como deliberar sobre os membros que compõem o Conselho Consultivo;
- (b) Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- (c) Aprovar a orientação geral das atividades e propostas de Plano Anual de Atividades apresentadas pela Diretoria Executiva;
- (d) Aprovar o relatório anual, as contas e o balanço anual apresentados pela Diretoria Executiva;
- (e) Apreciar os pareceres e sugestões do Conselho Fiscal;
- (f) Aprovar toda e qualquer alienação imobiliária;
- (g) Alterar o Estatuto;
- (h) Decidir sobre a entrada e saída dos Associados, ressalvado o direito do Associado de requerer a própria exclusão dos quadros associativos;
- (i) Deliberar sobre a dissolução, fusão ou incorporação da Associação Terra Azul.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com 1/3 (um terço), no mínimo, dos Associados, e, 30 minutos depois, sem limite mínimo de Associados nas convocações seguintes, que deliberarão por maioria simples de votos, devendo ter suas atas lavradas em livro próprio, assinadas pelos presentes.

Parágrafo Segundo: Para as deliberações a que se referem os itens (b), (g) e (i) é exigida deliberação da Assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, com a presença e aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, sendo competência exclusiva da Assembleia Geral deliberar sobre os critérios de eleição dos administradores, e o estabelecimento de Regimento Interno para disciplinar tal situação.

Parágrafo Terceiro: O Estatuto Social poderá ser alterado, na forma indicada no Parágrafo Segundo desta, inclusive no tocante às regras de administração da Associação Terra Azul.

Parágrafo Quarto: A exclusão do Associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa e contraditório a ser exercido em sede de Assembleia Geral, o que poderá ser regulamentado por Regimento Interno.

Parágrafo Quinto: A Assembleia Geral deverá ser presidida pelo Presidente ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, cabendo ao presidente da mesa escolher o secretário dentre os Associados presentes.

Artigo 17º- As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 08 (oito) dias, mediante comunicação enviada por ou edital, comunicado através da imprensa local, por meio eletrônico por circulares e outros meios convenientes que deliberarão por maioria simples de votos, devendo ter suas atas lavradas em livro próprio, assinadas pelos presentes.

CAPÍTULO VI – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 18º- A Diretoria Executiva é órgão de direção e supervisão administrativa da Associação Terra Azul, sendo composta de no mínimo 07 (sete) membros, sendo estes o Presidente, Vice-

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20º- O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização da Associação Terra Azul e será composto por no mínimo 01 (um) Associado e no máximo 03 (três) Associados eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, e 06 (seis) meses podendo ser reeleitos sem limitação de vezes, os quais não poderão ocupar simultaneamente outro cargo nos órgãos de administração, bem como, não poderão ser remunerados.

Artigo 21º- Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir pareceres sobre prestação de contas e balanço anual, para que possam ser apresentados à Assembleia Geral ordinária, de acordo com as exigências da Lei nº 9.790/99.

Artigo 22º - O Conselho Fiscal, reunir-se-á anualmente, por convocação da Diretoria Executiva, e terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres anuais para a Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23º- A posse dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal dar-se-á mediante assinatura de termo em livro próprio.

Artigo 24º- Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão os respectivos mandatos prorrogados até a posse de seus sucessores.

Artigo 25º- Nenhum dos Associados ou membros de quaisquer de seus órgãos responde pelas obrigações contraiadas pela Associação Terra Azul.

Artigo 26º- Em caso de dissolução da Associação Terra Azul, os Associados deliberarão sobre o destino do remanescente de seu patrimônio líquido, a ser incorporado ao de outra entidade de fins análogos, atendendo-se ao que determina a Lei nº 9.790/99.

Parágrafo Único : Caso não exista entidade que atenda as condições previstas no caput deste Artigo, o remanescente do patrimônio líquido da Associação Terra Azul será destinado, por deliberação dos Associados, para instituição municipal ou estadual, de fins idênticos os semelhantes.

Artigo 27º- O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro perante o competente Cartório de Registro de Títulos da Comarca de município Matinhos.

Pontal do Paraná, 07 de março de 2008.



Ricardo Alberto de Azevedo
Presidente da Associação Terra Azul

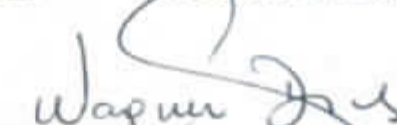


Chandra Maria Charmak
1º Secretário da Associação Terra Azul



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
OFICIAL JURÍDICAS
Rua Dr. Roque Verjalha nº 215, Matinhos-Pr
PROTOCOLADO Nº 0006165
REGISTRADO Nº 0000220/00
LIVRO A-011
Matinhos (PR), 08 de abril de 2008

Priscilla Sercone da Silva - Escrevente


Wagner Dias
Advogado
Wagner Dias
OAB/PR 29.436



RELAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO TERRA AZUL



r. Ricardo Alberto de Azevedo, brasileiro, solteiro, maior, do Comércio, portador da Cédula de Identidade nº 8050510-8/Pr e do C.P.F nº 074031449-10, residente e domiciliado à Rua Primo Lourenço Tosin nº 411, no município de Curitiba, Estado do Paraná, Cargo a ser ocupado; residente.

r. Christian Alberto de Azevedo, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade nº 8050497-7/Pr e do C.P.F nº 046400429-22, residente e domiciliado à Rua Primo Lourenço Tosin nº 411, no município de Curitiba, Estado do Paraná, Cargo a ser ocupado; Vice-residente.

Sra. Chandra Maria Charmak, brasileira, casada, maior, Técnica de Segurança do Trabalho, portadora da Cédula de Identidade nº 1.849.114/Pr e do C.P.F nº 680204659-87 residente e domiciliada à Rua Primo Lourenço Tosin nº 411, no município de Curitiba, Estado do Paraná, Cargo a ser ocupado; Primeira Secretária.

Sr. Wanderson Dias, brasileiro, divorciado, maior, Engenheiro de Segurança do Trabalho portador da Cédula de Identidade nº 5452110-3/Pr e do C.P.F nº 405048919-87 residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, Nº 278 no município de Curitiba, Estado do Paraná, Cargo a ser ocupado; Segundo Secretário

Sra. Zuleika Michaud de Freitas, brasileira, solteira, maior, Fisioterapeuta, Portadora da Cédula de Identidade nº 3962208-4/Pr e do C.P.F nº 763913029-87 residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, Nº 278 no município de Curitiba, Estado do Paraná, Cargo a ser ocupado; Terceira Secretária

Sr. Clécio Alberto Kampe de Azevedo, brasileiro, casado, maior, Técnico de Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade nº 1108630-6/Pr e do C.P.F nº 020990139-00, residente e domiciliado à Rua Primo Lourenço Tosin nº 411, no município de Curitiba, Estado do Paraná, Cargo a ser ocupado; Primeiro Tesoureiro

Sra. Graciela Eliza de Azevedo, brasileira, solteira, maior, Fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade nº 6630088-9/Pr e do C.P.F nº 006582739-22 residente e domiciliado à Rua Primo Lourenço Tosin nº 411, no município de Curitiba, Estado do Paraná, Cargo a ser ocupado; Segunda Tesoureira

Sra. Cícera Aparecida Rodrigues Sanna, brasileira, maior, do Comércio, portadora da Cédula de Identidade nº 5020539-8/Pr e do C.P.F nº 884273749-68 residente e domiciliada à Rua Limoeiros s/nº no município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, Cargo a ser ocupado; Conselheira Fiscal

Sr. Marcelo Kampe, brasileiro, solteiro, maior, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 3630404-9/Pr e do C.P.F nº 779429579-34, residente e domiciliado à Rua Desembargador Augusto Guimarães Cortes nº 54, no município de Curitiba, Estado do Paraná, Cargo a ser ocupado; Conselheiro Fiscal

Sra. Eliana Alves Correia, brasileira, solteira, maior, do Comércio, portadora da Cédula de Identidade nº 8.658.282-1/Pr e do C.P.F nº 034031359-50 residente e domiciliada à Travessa Simplicio Ferreira Ribas, Nº 91, no município de Curitiba, Estado do Paraná, Cargo a ser ocupado; Conselheira Fiscal.

Ricardo Alberto de Azevedo

Ricardo Alberto de Azevedo
Presidente da Associação Terra Azul

Chandra Maria Charmak

Chandra Maria Charmak
1ª Secretária da Associação Terra Azul



LEI Nº 7.116 DE 2006
 ASSINATURA DO DETENTOR
 CPF
 C.NASC. 27/06/2.11980-143, FOLHA 442
 DEC. DIRETOR
 CHANDRA MARIA CHAMMAK DE AZEVEDO
 CURITIBA/PR
 DATA DE EMISSÃO 26/03
 B.850.510 8
 RICHARDO ALBERTO DE AZEVEDO
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
 CHANDRA MARIA CHAMMAK
 27/06/1980
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CORREIO
 Cartão de uso pessoal e reservado
 Não ser utilizado para fins comerciais ou de propaganda
 INSTITUTO DE CORREIOS DO PARANÁ
 - NÃO DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS -
 Foto
 Carlos A. de Azevedo
 CARTEIRÃO DE IDENTIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
 0.000.7535
 26/08
 CURITIBA
 Foto
 Chandra Maria ChammaK
 24/04/59

CPF
 031.449-10
 RICHARDO ALBERTO DE AZEVEDO

CIC
 CHANDRA MARIA CHAMMAK
 24/04/59
 Chandra Maria ChammaK



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.681.099/0001-36 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 08/04/2008	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO TERRA AZUL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO TERRA AZUL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-6-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R LIMOEIROS		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 83.285-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTAL DO PARANA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **25/09/2008** às **13:26:48** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- ORDEM DO DIA**
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS**
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS**
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 070/08

HORA: 14:15

DATA: 10/11/2008.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA, REALIZADA EM
11/11/2008 às 19:00 horas

Ordem do Dia

Leitura dos Expedientes


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aos onze dias do mês de novembro de 2008, às 19h00min, na sala das sessões da Câmara Municipal foi registrada a presença dos senhores vereadores: Arlindo Serafim do Nascimento, João de Souza Mota, Odair Serafim do Nascimento, Osni Alves de Abreu, Sebastião Alevino Carlesso, Sebastião Ribeiro da Silva e Valdevino Simões Périco, sob a presidência do Vereador Alexandre Guimarães Pereira. O Presidente invocou a graça e a proteção de Deus e antes de iniciar a trigésima quarta sessão ordinária. Conforme preceitua o Art. 82 do Regimento Interno solicitou ao 2º Secretário que realizasse a leitura do resumo da Ata da trigésima terceira sessão ordinária. Após a leitura do resumo o Presidente declarou regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o § 2, do art. 82 do Regimento Interno. Convidou o Vereador Valdevino Simões Périco para realizar a leitura dos expedientes. Correspondência Interna:

PROJETO DE LEI Nº 128/2008: O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer que seja recebida pelo Douto Plenário a seguinte proposição: **Emenda: "Declara de utilidade pública a Associação de Ação Social Brasil Tupi (AASBT)."** Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Ação Social Brasil Tupi (AASBT), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.570.656/0001-51, associação civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Romário Martins, S/N, Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná. Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano presente. Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade: I - deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei; II - substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e III - alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2008. Alexandre Guimarães Pereira (Vereador).

PROJETO DE LEI Nº 129/2008: O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer que seja recebida pelo Douto Plenário a seguinte proposição: **Emenda: "Declara de utilidade pública a Associação Terra Azul."** Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Terra Azul, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.661.090/0001-10, associação civil sem



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



fins lucrativos, com sede à Rua Limoeiros, S/N, Balneário Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná. Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano presente. Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade: I - deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei; II - substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e III - alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2008. Alexandre Guimarães Pereira (Vereador). O Presidente solicitou que o 1º secretário chama-se os vereadores inscritos para se pronunciarem. O 1º secretário constatou não haver inscritos para se pronunciarem. Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a presente sessão marcando a próxima para o dia 18 de NOVEMBRO, às 19 horas do corrente ano.

Alexandre Guimarães Pereira

Presidente



DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- ORDEM DO DIA
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 071/08

HORA: 14:22

DATA: 14/11/2008.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA, REALIZADA EM
18/11/2008 às 19:00 horas**

Ordem do Dia

Leitura dos Expedientes

1ª VOTAÇÃO:

- Projeto de Lei Nº 128/08, do Poder Legislativo, de autoria do Vereador Alexandre Guimarães Pereira, que: Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação de Ação Social Brasil Tupi (AASBT)."
- Projeto de Lei Nº 129/08, do Poder Legislativo, de autoria do Vereador Alexandre Guimarães Pereira, que: Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação Terra Azul."


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA, REALIZADA EM
18/11/2008 às 19:00 horas**

Ordem do Dia

Leitura dos Expedientes

1ª VOTAÇÃO:

- Projeto de Lei Nº 128/08, do Poder Legislativo, de autoria do Vereador Alexandre Guimarães Pereira, que: Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação de Ação Social Brasil Tupi (AASBT)."
- Projeto de Lei Nº 129/08, do Poder Legislativo, de autoria do Vereador Alexandre Guimarães Pereira, que: Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação Terra Azul."

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2008, às 19h00min, na sala das sessões da Câmara Municipal foi registrada a presença dos senhores vereadores: Arlindo Serafim do Nascimento, João de Souza Mota, Marcio Luiz Gonçalves Kammers, Osni Alves de Abreu e Sebastião Alevino Carlesso sob a presidência do Vereador Alexandre Guimarães Pereira. O Presidente invocou a graça e a proteção de Deus e antes de iniciar a trigésima quinta sessão ordinária. Conforme preceitua o Art. 82 do Regimento Interno solicitou ao 2º Secretário que realizasse a leitura do resumo da Ata da trigésima quarta sessão ordinária. Após a leitura do resumo o Presidente declarou regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o § 2, do art. 82 do Regimento Interno. O 1º secretário verificou não haver expedientes para serem lidos e nem vereadores inscritos para se pronunciarem. Após a verificação de quorum pelo 1º secretário foi dada inicio a votação dos seguintes projetos: Em 1ª discussão o Projeto de Lei Nº 128/08, do Poder Legislativo, de autoria do Vereador Alexandre Guimarães Pereira, que: "Declara de utilidade pública a Associação de Ação Social Brasil Tupi (AASBT)." Está em discussão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão o Projeto de Lei Nº 129/08, do Poder Legislativo, de autoria do Vereador Alexandre Guimarães Pereira, que: "Declara de utilidade pública a Associação Terra Azul". Está em discussão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado.** Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão marcando a próxima para o dia 25 de NOVEMBRO, às 19 horas do corrente ano.

Alexandre Guimarães Pereira

Presidente



DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- ORDEM DO DIA
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 072/08

HORA: 14:22

DATA: 21/11/2008.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA, REALIZADA EM
25/11/2008 às 19:00 horas**

Ordem do Dia

Leitura dos Expedientes

VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL:

- Projeto de Lei Nº 128/08, do Poder Legislativo, de autoria do Vereador Alexandre Guimarães Pereira, que: Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação de Ação Social Brasil Tupi (AASBT)."
- Projeto de Lei Nº 129/08, do Poder Legislativo, de autoria do Vereador Alexandre Guimarães Pereira, que: Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação Terra Azul."


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



**ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2008, às 19h00min, na sala das sessões da Câmara Municipal foi registrada a presença dos senhores vereadores: Osni Alves de Abreu e Sebastião Alevino Carlesso e Sebastião Ribeiro da Silva sob a presidência do Vereador Odair Serafim do Nascimento. O Presidente invocou a graça e a proteção de Deus e antes de iniciar a trigésima sexta sessão ordinária. Conforme preceitua o Art. 82 do Regimento Interno solicitou ao 2º Secretário que realizasse a leitura do resumo da Ata da trigésima quinta sessão ordinária. Após a leitura do resumo o Presidente declarou regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o § 2, do art. 82 do Regimento Interno. Convidou o Vereador Osni Alves de Abreu para ocupar o lugar do 1º secretário e realizar a leitura dos expedientes. O 1º secretário verificou não haver expedientes para serem lidos, nem vereadores inscritos para se pronunciarem e não haver quorum para votação. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão marcando a próxima para o dia 02 de DEZEMBRO, às 19 horas do corrente ano.

Odair Serafim do Nascimento
Presidente Interino



DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- ORDEM DO DIA
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 073/08

HORA: 15:30

DATA: 28/11/2008.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA, REALIZADA EM
02/12/2008 às 19:00 horas

Ordem do Dia

Leitura dos Expedientes

VOTAÇÃO:

- **DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/08.** Súmula:
"Aprova as contas do exercício de 2001, sob
responsabilidade do então Prefeito Municipal Sr. José
Antonio da Silva."

VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL:

- Projeto de Lei Nº 128/08, do Poder Legislativo, de
autoria do Vereador Alexandre Guimarães Pereira,
que: Súmula: "Declara de utilidade pública a
Associação de Ação Social Brasil Tupi (AASBT)."
- Projeto de Lei Nº 129/08, do Poder Legislativo, de
autoria do Vereador Alexandre Guimarães Pereira,
que: Súmula: "Declara de utilidade pública a
Associação Terra Azul."


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



**ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,
REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Aos dois dias do mês de dezembro de 2008, às 19h00min, na sala das sessões da Câmara Municipal foi registrada a presença dos senhores vereadores: Arlindo Serafim do Nascimento, João de Souza Mota, Odair Serafim do Nascimento, Osni Alves de Abreu, Sebastião Alevino Carlesso, Sebastião Ribeiro da Silva e Valdevino Simões Périco sob a presidência do Vereador Alexandre Guimarães Pereira. O Presidente invocou a graça e a proteção de Deus e antes de iniciar a trigésima sexta sessão ordinária. Conforme preceitua o Art. 82 do Regimento Interno solicitou ao 2º Secretário que realizasse a leitura do resumo da Ata da trigésima sexta sessão ordinária. Após a leitura do resumo o Presidente declarou regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o § 2, do art. 82 do Regimento Interno. O Presidente convidou o vereador Valdevino Simões Périco para fazer parte da mesa no lugar de 1º Secretário e que fossem lidos os expedientes. O 1º secretário verificou não haver expedientes para serem lidos. O presidente solicitou ao 1º secretário que realize a chamada nominal dos senhores vereadores inscritos que terão cinco minutos para se pronunciarem, conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 83 do Regimento Interno. **Vereador Valdevino:** Senhor Presidente, senhores vereadores, o que me traz aqui é para sensibilizar os senhores vereadores e ao presidente que tem uns projetos aqui, independentes da relação que existe entre o executivo e o legislativo, são assuntos da maior importância, existe um projeto aqui que define o décimo terceiro dos professores, isso é muito importante, pois senão os professores não receberão décimo terceiro da saúde, também importante, já pensou passar o natal e o pessoal não receber porque os vereadores não quiseram aprovar. Combustível para a educação, no Marisol tem para regularizar os terrenos, tem um projeto que vai passar esses terrenos para a Prefeitura e ela irá regularizar passando para as pessoas, é mais ou menos isso. E tem o projeto para tornar de utilidade pública a Associação de Shangri-lá, que através dela o pessoal do corpo de bombeiros, o Governador Requião já liberou não sei quantos por cento para o corpo de bombeiros, e vamos precisar de mais pessoal para trabalhar, até mesmo porque



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



depois desse drama que aconteceu em Santa Catarina, com certeza nós vamos ter um aumento de turistas na temporada e eu acho que é uma oportunidade para todos que tem comércio terem essa infra-estrutura, e tem também a compra de um ônibus para a educação. Estes projetos seriam urgentes, e atingem os nossos funcionários principalmente da saúde e de educação e vamos ter que pagar muito caro por isso, então gostaria que o senhor presidente marcasse uma extraordinária e nós resolvemos esses, eu sei que têm outros até mais importantes, mais estes que tem esta categoria educação e saúde e para o pessoal do Marisol que terão os seus terrenos legalizados. Seria isso Senhor Presidente. **Vereador Tião:** Questão de ordem Senhor Presidente. **Presidente:** Tem nobre vereador. **Vereador Tião:** Eu gostaria de convidar os nobres vereadores e os demais presentes para fazermos um minuto de silêncio em relação aos mortos da enchente de Santa Catarina. **(um minuto de silêncio concedido).** O Presidente solicitou o vereador Odair para assumir a presidência para ele se pronunciar. **Vereador Alexandre:** Senhor Presidente, senhores vereadores, senhoras aqui presentes, hoje eu uso esta tribuna, com relação aos projetos que o nobre vereador Valdevino citou esta casa não tem interesse de segurar nenhum projeto que seja do anseio da população, esta casa vai votar estes projetos com tempo hábil, esta passando pelas comissões, e com certeza nós vamos terminar este mandato votando todos os projetos que tem aqui nessa casa, e também Valdevino por que vossa excelência tem um crédito muito grande comigo, porque vossa senhoria tem palavra, quando diz uma coisa cumpri. Infelizmente tive algumas promessas que não me foram cumpridas, mas vamos tomar nossas providências pelo legislativo, vamos colocar tudo a tona, pois minhas costas estão muito pesada e não quero ficar com isso, então vamos mandar amanhã para o judiciário, o jurídico nosso esta aqui o Dr. Marim, vamos encaminhar para lá todo o orçamento que foi votado nessa casa de leis e não foi cumprido pelo executivo, então gostaria de deixar todos os vereadores cientes disso, e também quero comunicar a todos os vereadores o CAM será encaminhado também no final deste mês de dezembro para o Tribunal de Contas conforme tudo o que foi feito dentro desta casa, então vamos dividir as responsabilidades aqui da Câmara e dividir também com o executivo. Era o que eu tinha a dizer aos nobres vereadores. **Vereador Valdevino:** Uma parte vereador? **Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Alexandre: Tem nobre vereador. **Vereador Valdevino:** Concorde com o vereador Alexandre que tudo aquilo que não atender os interesses da Câmara tem que se procurar o judiciário, esta corretissimo, o que não podemos e prejudicar o honerário de pessoas estranhas ao ego executivo e legislativo, concordo plenamente e legitimo, gostei muito das suas palavras, da para dividir os projetos, décimo terceiro tem que ser votado ate o dia vinte, não tenho certeza, mais sei que tem que os funcionários tem que receber antes do Natal, então eu tenho certeza que os funcionários vão ficar muito felizes. O vereador Odair passou a presidência para o Vereador Alexandre. O 1º secretário comunicou que todos os inscitos já fizeram o uso da palavra. Após a verificação de quorum pelo 1º secretário foi dada inicio a votação dos seguintes projetos: Efetuar votação secreta nos termos do Art. 174, § 3.º inciso II. Decreto Legislativo 04/2008, que: "Aprova as contas do exercício de 2004, sob responsabilidade do então Prefeito Municipal Sr. José Antonio da Silva." **Vereador Valdevino:** Questão de ordem Senhor Presidente? **Presidente:** Tem nobre vereador. **Vereador Valdevino:** Eu gostaria de pedir vistas ao projeto, por não ter conhecimento. Gostaria que fosse feita a votação. **Presidente:** Em votação o pedido de vista do Vereador Valdevino Simões Périco ao decreto nº 004/08. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão e os que forem contra se levantem. **Aprovado o pedido de vista.** Em votação a Redação Final do Projeto de Lei Nº 128/08, do Poder Legislativo, de autoria do Vereador Alexandre Guimarães Pereira, que: "Declara de utilidade pública a Associação de Ação Social Brasil Tupi (AASBT)." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado.** Em votação a Redação Final do Projeto de Lei Nº 129/08, do Poder Legislativo, de autoria do Vereador Alexandre Guimarães Pereira, que: "Declara de utilidade pública a Associação Terra Azul". Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado.** Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão marcando a próxima para o dia 09 de DEZEMBRO, às 19 horas do corrente ano.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 129/2008

Faço saber que a Câmara Municipal na sessão do dia 02 de dezembro de 2008 aprovou a seguinte Lei e eu Presidente promulgo o seguinte Projeto de Lei:

Emenda: "Declara de utilidade pública a Associação Terra Azul."

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Terra Azul, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob p nº 09.661.090/0001-10, associação civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Limoeiros, S/N, Balneário Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano presente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 03 de dezembro de 2008.



Alexandre Guimarães Pereira
Presidente